



Itaquaquecetuba, 05 de Agosto de 2021.

**OFICIO Nº 693 /2.021 – G.P**

Senhor Presidente

Com os nossos cumprimentos, através do presente estamos encaminhando ao Poder Legislativo o Projeto de Lei que tem por ementa: "Dá nova redação ao artigo 15 da Lei Municipal nº 3.448, de 15 de dezembro de 2017"

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares na apreciação do Projeto de interesse Público, renovando nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Beto Neto  
Oficial Administrativo

Reunim  
05/08/2021  
A38

Excelentíssimo Senhor Vereador

**DAVID NETO**

MD. Presidente da Camara Municipal de Itaquaquecetuba - SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa: **"Dá nova redação ao artigo 15 da Lei Municipal nº 3.448, de 15 de dezembro de 2017."**

Trata-se de iniciativa que tem a finalidade de dá segurança jurídica na cobrança do preço público ou emolumento, previsto na Lei nº 130, de 30 de novembro de 1957 e recepcionado pela Lei Orgânica do Município de Itaquaquetuba, no inciso II, do artigo 6º.

Conquanto o Município venha cobrando referidos preços públicos dos procedimentos administrativos que lhes são protocolizados, sem, evidentemente, mitigar as leis municipais que estabelecem isenções, entendeu por bem deixar mais claro que um dos requisitos de admissibilidade do requerimento administrativo é o pagamento de referido preço público, a fim de custear a atividade burocrática solicitada pelo contribuinte.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquetuba, ..... de Agosto de 2021.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº <sup>42</sup>....., de <sup>05</sup>..... de Agosto de 2021.

Dá nova redação ao artigo 15 da Lei Municipal nº 3.448, de 15 de dezembro de 2017.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Processo Administrativo nº <sup>20097</sup>...../2021, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 15 da Lei Municipal nº 3.448, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15.** Os pedidos ou requerimentos administrativos iniciais, quaisquer que sejam suas causas de pedir, deverão ser instruídos pela parte interessada no momento da abertura do processo administrativo, perante a Divisão de Portaria, Recepção, Protocolo e Arquivo, além da prova do pagamento do preço público previsto no inciso II, do artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba, com as seguintes informações e documentos:

(...)

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal